



Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

2025/350001.00070.

Nº do Cadastro

0035/2025

Nº do Instrumento

Concedente

Conveniente

Objeto

Valor

Classificação Funcional-Programática

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA
O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO DESENVOLVER O PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO EM CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DA PARAÍBA - ?PARAÍBA SEM FRONTEIRAS?, CONFORME JUSTIFICATIVA E PLANO DE TRABALHO ARROLADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SCI-PRC-2025/00237.

7.468.550,05

Período da vigência do Instrumento

22/07/2025 à 31/12/2025

Data da assinatura

22/07/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s)

aditivo(s) anterior(es)

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 252 publicada no DOE de 26/07/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE RATIFICAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO *)

De acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da CAGEPA, e o Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela DECISÃO DE PRE 043/2024, publicada no DOE, em 27.12.2024), RATIFICO o procedimento de ADESÃO CAGEPA Nº 001/2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023, advinda da licitação 062/2023 CEL1, cuja detentora é a empresa Companhia Pernambucana De Saneamento - COMPESA), para aquisição de TUBO PEAD LISO DE 63 MM SDR17 PN 10 PE 100, para rede de água, conforme especificações constantes em Termo de Referência, e autorizo a celebração do contrato com a empresa CORR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA, CNPJ Nº 08.984.318/0001-66, com proposta no valor global de R\$ 415.600,00 (Quatrocentos e quinze mil e seiscentos reais), nos termos do mapa de apuração. *Publicado no Diário Oficial do Estado dia 22/07/2025, na página 27.

João Pessoa, 25 de julho de 2025.

IEDA PATRÍCIA DE SOUZA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CPL I

EXTRATOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 164/2025

Contrato Nº: 0214/2025

CONTRATANTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA.

CONTRATADO: FERNAMEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para serviços de recuperação de 02(duas) bombas centrífugas de fabricação KSB modelo ETA 150-33 - Nº de série 208146 e 208147 - CMB02 e CNB04 da EEAT-R18-Alto da B. Vista, 01(um) conjunto girante da bomba centrífuga Bi-partida de fabricação Ingersoll Dresser Pumps modelo 8LN21E do CMB05 da EEAT Marés e de 01(um) registro DN 500mm flangeado PN10 da distribuição do elevado da EEAT R-29 - Valentina de Figueiredo, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos. Processo Administrativo nº CGP-PRC-2025/20502. Valor: R\$ 75.680,00 (setenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais)

Vigência: 24/07/2025 a 22/09/2025

Data da Assinatura: 24/07/2025

Gestor do Contrato: Sr. Arthur José de Andrade Ferreira, matrícula nº 14676-5

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES

DIRETOR-PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-01656-3

Nº do Contrato 0197/2025

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC-O 1,6 MPa, DE VÁRIOS DIÂMETROS. TODOS NOVOS E ORIGINAIS, DE PRIMEIRO USO E NORMALIZADOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM TODA ABRANGÊNCIA DA CAGEPA, SUBSIDIANDO A MANUTENÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA OPERADA PELA COMPANHIA, SEJA ATRAVÉS DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO PRÓPRIA OU CONTRATOS ESPECÍFICOS DE MANUTENÇÃO DE LINHAS E DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO, ENTRE OUTROS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ÂMBITO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS, NO ESTADO DA PARAÍBA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2025 - LOTE 09 , CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-2025/25045
Valor 1.439.053,56

Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4252.0287.4490.52.501.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 22/7/2025 A 22/7/2026

Data da assinatura 22/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.439.053,56

Gestor do Contrato JÓNATAS RAULINO MARQUES DE SOUSA - Mat.: 9899-0
MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR-PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-04571-0

Nº do Contrato 0232/2023

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado SANCCOL – SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Valor Original do Contrato 11.977.530,85

Nº do Aditivo 3

Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, COM EFEITO, A PARTIR DE 20/08/2025 E TÉRMINO EM 20/11/2025, CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-PRC-2025/24039. ACORDAM OS CONTRATANTES, MEDIANTE EXIGÊNCIA CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 70 DA LEI 13.303/16, EM PRORROGAR E COMPLEMENTAR A GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO CONTRATO.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 18/12/2023 A 20/11/2025

Data da assinatura 24/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 13.820.682,82

Gestor do Contrato JOAQUIM ALMEIDA NETO - Mat.: 02091-5

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR-PRESIDENTE

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

LICITAÇÃO

COPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025

(LEI Nº 13.303/2016)

REGISTRO CGE Nº. 25-01179-1

OBJETO: Contratação de serviço de licenciamento do software Microsoft Office 365, em conformidade com as descrições técnicas e exigências estabelecidas no Anexo 2 - Termo de Referência.

De acordo com a Ata do Certame, emitida pelo Agente de Licitação, do parecer favorável da Gerência Jurídica, e após aprovação da Diretoria Executiva (DIREX) da PBGÁS, **HOMOLOGAMOS** o procedimento da Licitação Eletrônica e **ADJUDICAMOS** o objeto licitado à empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S.A., com valor de proposta de R\$160.422,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e vinte e dois reais), a preços referenciados ao mês de julho de 2025.

João Pessoa, 25 de julho de 2025.

JAILSON GALVÃO
DIRETOR-PRESIDENTE

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

PROCESSO PBS-PRC-2025/01178

PREGÃO ELETRÔNICO 99175/2025

REGISTRO CGE Nº 25-00896-7

OBJETO: Aquisição de medicamentos - sistema hematopoético e hemostático

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOE-PB (Diário Oficial do Estado da Paraíba)

A presente ata ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no portal da PB SAÚDE <https://pbsaudade.pb.gov.br/regulamento-proprio/atas-de-registro-de-preco>

Fornecedor registrado: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda; CNPJ: 44.734.671/0022-86; itens 18, 19, 23, 24, 25 e 26; valor total da ata: R\$ 894.745,00.

Fornecedor registrado: Grifols Brasil Ltda; CNPJ: 02.513.899/0004-14, itens 6 e 7; valor total da ata: R\$ 665.392,00.

Fornecedor registrado: Oncoexo Distribuidora de Medicamentos Ltda; CNPJ: 08.958.628/0002-97; itens 16e 17; valor total da ata: R\$ 769.600,00.

João Pessoa, 25 de julho de 2025.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

PROCESSO PBS-PRC-2025/00098

PREGÃO ELETRÔNICO 90084/2025

REGISTRO CGE Nº 25-00360-5

OBJETO: Aquisição de medicamentos sedativos, ansiolíticos e analgésicos opioides

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOE-PB (Diário Oficial do Estado da Paraíba)

A presente ata ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no portal da PB SAÚDE <https://pbsauda.pb.gov.br/regulamento-proprio/atas-de-registro-de-preco>

Fornecedor registrado: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda; CNPJ: 44.734.671/0022-86; itens 7, 12, 13, 26 e 27; valor total da ata: R\$ 536.037,50.

Fornecedor registrado: Drogafonte Ltda; CNPJ: 08.778.201/0001-26, itens 18 e 19; valor total da ata: R\$ 229.944,00.

Fornecedor registrado: Flecha Pharma Distribuidora Ltda; CNPJ: 46.116.412/0001-92; item 8; valor total da ata: R\$ 48.336,75.

Fornecedor registrado: Galli e Liotto Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; CNPJ: 42.092.374/0001-24; itens 1,3 e 4; valor total da ata: R\$ 2.516,00.

Fornecedor registrado: Hospitalar Catarinense Ltda; CNPJ: 53.518.891/0001-39; item 31; valor total da ata: R\$ 68.310,00.

Fornecedor registrado: Kasmedi Distribuidora de Medicamentos Ltda; CNPJ: 51.685.649/0001-24; item 5; valor total da ata: R\$ 500,00.

Fornecedor registrado: Medmax Comércio de Medicamentos Ltda; CNPJ: 16.553.940/0001-48; item 32; valor total da ata: R\$ 722,00.

Fornecedor registrado: Oncoexo Distribuidora de Medicamentos Ltda; CNPJ: 08.958.628/0002-97; itens 28 e 29; valor total da ata: R\$ 978.312,00.

João Pessoa, 25 de julho de 2025.

**JHONYWESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR-SUPERINTENDENTE**

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO N° PBS-PRC-2025/05058

SELEÇÃO DE FORNECEDORES 373/2025

COMPRAS GOV N° 90373/2025- UASG 930404

REGISTRO CGE N° 25-01646-6

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/08/2025, às 09h

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, por meio da Agente de Contratação, Amanda Franco de Lima, designada pela Portaria nº 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados, realização de Seleção de Fornecedores, na modalidade pregão do tipo eletrônico, sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS). O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsauda.pb.gov.br/regulamento-proprio> no endereço eletrônico do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail:licita01@pbsauda.pb.gov.br.

João Pessoa, 25 de julho de 2025.

**AMANDA FRANCO DE LIMA
Matrícula N° 000611
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-01650-4

Nº do Contrato 0488/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS

Objeto AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, ETIQUETAS ADESIVAS E PAPÉIS PARA CARDIOTOCÓGRAFOS E ELETROCARDIÓGRAFOS POR DISPENSA EM RAZÃO DE FRACASSO

Valor 16.448,40

Período da vigência do Contrato 23/7/2025 A 23/7/2026

Data da assinatura 23/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 16.448,40

Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-01651-2

Nº do Contrato 0559/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS (PREPARAÇÃO MAGISTRAL), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor 7.305,30

Período da vigência do Contrato 23/7/2025 A 23/7/2026

Data da assinatura 23/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 7.305,30

Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-01652-1

Nº do Contrato 0567/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTI-HIPERTENSIVOS

Valor 16.653,10

Período da vigência do Contrato 24/7/2025 A 24/7/2026

Data da assinatura 24/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 16.653,10

Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Policia Militar do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

**POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N° 15.000.000072.2025 ADESÃO N° 0034/2025-AC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.970, do dia 03/12/2008, com base na Lei nº 14.133/2021, e no Parecer nº 0200.1/2025 da Assessoria Especial Administrativa da Polícia Militar da Paraíba, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Processo nº 15.000.000072.2025 – Adesão nº 034/2025 – AC, objetivando o Fornecimento de Coquetéis, em favor da empresa **DROP'S BUFFET, EVENTOS E ESCOLA GASTRONÔMICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.631.594/0001-79, com valor de **R\$ 110.250,00 (Cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais)**, de acordo com as informações constantes em Termo de Referência, em consequência, fica a proponente convocada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do caput do artigo 90, da Lei nº 14.133/2021.

Cabedelo - PB, 25 de julho de 2025.

**SÉRGIO FONSECA DE SOUZA – CEL QOC
COMANDANTE-GERAL DA PMPB
MATRÍCULA: 520.650-1**

Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande

LICITAÇÕES

**HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE
DOM LUIS GONZAGA FERNANDES**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N° 0028/2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 75, DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, CONSIDERANDO, AINDA, AS CONCLUSÕES FORMALMENTE MOTIVADAS NO PARECER JURÍDICO DO NÚCLEO DE AUDITORIA DO HETCG, **RATIFICA O ATO DE DISPENSA N° 0028/2024**, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 75, INCISO VIII DA LEI N° 14.133/21, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA: POLYANA PATRICIA CHAVES SILVA, INSCRITA NO CNPJ N° 04.456.866/0001-62, NO VALOR GLOBAL DE **R\$ 5.175.690,00**(CINCO MILHÕES, CENTO E SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS); - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / RECURSOS – ELEMENTO DE DESPESA: **3390-39** - CONFORME PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DATA: 25/07/2025

**DR. SEBASTIÃO VIANA DA SILVA FILHO
DIRETOR-GERAL**

**HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE
DOM LUIS GONZAGA FERNANDES**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N° 0020/2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 75, DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, CONSIDERANDO, AINDA, AS CONCLUSÕES FORMALMENTE MOTIVADAS NO PARECER JURÍDICO DO NÚCLEO DE AUDITORIA DO HETCG, **RATIFICA O ATO DE DISPENSA N° 0020/2024**, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 75, INCISO VIII DA LEI N° 14.133/21, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PACS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA: CJ TECNOLOGIA, INSCRITA NO CNPJ N° 33.692.733/0001-93, NO VALOR GLOBAL DE **R\$ 180.000,00**(CENTO E OITENTA MILREAIS); - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / RECURSOS – ELEMENTO DE DESPESA: **3390-39** - CONFORME PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DATA: 20/07/2025

**DR. SEBASTIÃO VIANA DA SILVA FILHO
DIRETOR-GERAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

PROCESSO	PBS-PRC-2025/00098
MODALIDADE: pregão (eletrônico)	Licitação Compras.gov nº 90084/2025
CADASTRO CGE nº:	25-00360-5

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, gerenciador da ata de registro de preços, com sede na Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 1.410, Expedicionário, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada pelo Diretor Superintendente Jhony Wesslys Bezerra Costa, nomeado pela Portaria Ato Governamental nº 3.233, de 03 de Dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB), portador do CPF nº 003.666.853-25, R.G . 2001005014106/SPP-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 12 de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos sedativos, ansiolíticos e analgésicos opioides**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1., do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

DETENTORA DA ATA		
Razão Social: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda		CNPJ: 44.734.671/0022-86
Endereço: Rodovia Monsenhor Clodoaldo Paiva, (SP 147), KM 46,2 - Loteamento Nações Unidas		CEP: 13.974-908
Email: camila.saturnina@cristalia.com.br		Telefone: (19) 3863-9742
Representante Legal: Adriano Gomes Dos Santos	Documento	CPF: 281.036.848-13

Página 1 de 6

Assinado de forma
digital por ADRIANO
GOMES DOS
SANTOS:281
03684813
Dados: 2025.07.24
10:35:22 -03'07'

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.
Documento Nº: 6785256.68186260-9327 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186260-9327>



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	DEXMEDETOMIDINA 100 mcg/mL solução injetável (frasco ampola 2 mL).	Cristália	Frasco _amp	17.325	R\$ 5,90	R\$ 102.217,50
12	FENTANILA 50 mcg/mL solução injetável intravenosa e intramuscular (ampola 10 mL).	Cristália	Amp	30.300	R\$ 2,90	R\$ 87.870,00
13	FENTANILA 50 mcg/mL solução injetável intravenosa e intramuscular (ampola 10 mL). - Respeitando o limite de até 25% em cumprimento à LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006	Cristália	Amp	10.100	R\$ 2,90	R\$ 29.290,00
26	PROPOFOL 10 mg/mL emulsão injetável (ampola 20 mL).	Cristália	Amp	36.241	R\$ 7,10	R\$ 257.311,10
27	PROPOFOL 10 mg/mL emulsão injetável (ampola 20 mL). - Respeitando o limite de até 25% em cumprimento à LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006	Cristália	Amp	8.359	R\$ 7,10	R\$ 59.348,90
VALOR TOTAL: R\$ 536.037,50 (Quinhentos e trinta e seis mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos)						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em relação à adesão à Ata de Registro de Preços oriundas do presente processo, esta será restrita às unidades gerenciadas da fundação, conforme previsto nas condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo constar expressamente na própria Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba – DOE/PB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua validade ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

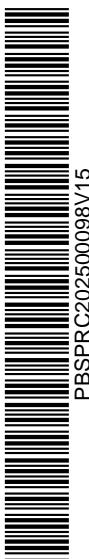
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Página 2 de 6

Assinado de forma digital por ADRIANO GOMES DOS SANTOS:281036848
13
03684813
Dados: 2025-07-24
10:35:37 -03'00'

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

5.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PBMUNDO) e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Página 3 de 6

ADRIANO
GOMES DOS
SANTOS:281
03684813

Assinado de forma
digitalizada por ADRIANO
GOMES DOS
SANTOS:281
03684813

Dados: 2025/07/24
10:35:48 -03'00'

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



PBSPRC202500098V15



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.

Documento Nº: 6785256.68186260-9327 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186260-9327>

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b. No caso de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

8.1.1 O remanejamento somente poderá ser feito:

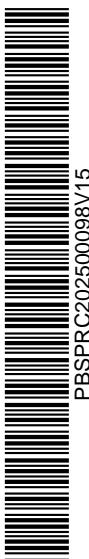
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Página 4 de 6

Assinado de forma digital por ADRIANO GOMES DOS SANTOS:2813 Dados: 2025.07.24 10:35:58 -03'00'
03684813

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



- 9.1.** O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- a. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- b. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.
- c. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
 - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).
- 10.1.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Página 5 de 6

Assinado de forma digital por ADRIANO GOMES DOS SANTOS
2810368481
03684813

Dados: 2025.07.24
10:36:11 -03'00'

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.

Documento Nº: 6785256.68186260-9327 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186260-9327>





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

João Pessoa, 24 de julho de 2025

Jhony Wesllys Bezerra Costa
Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde – PB SAÚDE

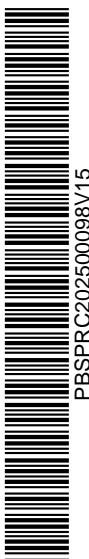
ADRIANO
GOMES DOS
SANTOS:28103684813
84813

Assinado de forma
digital por ADRIANO
GOMES DOS
SANTOS:28103684813
Dados: 2025.07.24
10:36:24 -03'00'

Adriano Gomes Dos Santos
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

Página 6 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



PBSPRC202500098V15



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.
Documento Nº: 6785256.68186260-9327 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186260-9327>



The image shows a Notary Public seal on the left and a Notarial Act document on the right. The seal contains the text 'CARTÓRIO DO NOTÁRIO' and 'SANTOS - SP'. The Notarial Act is titled '2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos' and is dated '17/06/2025'. It details a power of attorney from 'OBGÁRI DE CASTRO PACHECO, KARIME BITTAR STEPHANATO GEROLIN' to 'LEONARDO BAZZON ARRUDA - ESCRIVENTE' for the value of R\$ 26,50, with reference number 'AA123048'. The document is signed by 'Tabelião: Mauricio Sabbag Law'.

OUTORGANTE:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, km 14, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 374.007.758.117 estabelecida na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, e suas filiais, localizadas (i) na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147), Km 46,2 – Loteamento Nações Unidas, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0022-86, e Inscrição Estadual n.º 374.076.430.117, estabelecida na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo; e (ii) na Avenida das Quaresmeiras, 451, Bloco B – Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0025-29, e Inscrição Estadual n.º 228770735.03-92, estabelecida na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, representada neste ato, na forma de seu Contrato Social, por 02 (dois) Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seu bastante procurador a seguir.

OUTORGADO:

ADRIANO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, Gerente de Licitações, residente e domiciliado na cidade de Itapira/SP, na Rua Izidoro Bovo, nº 23 Bairro Nenê Cêga, portador do RG nº 30.329.399-8, CPF/MF nº 281.036.848-13 e Carteira Profissional nº 0073217 Série 00208.

PODERES:

Exclusivamente para o fim de representar a Outorgante nas licitações em suas várias modalidades: concorrências, tomadas de preços, registro de preços, convites e demais formas de licitação, inclusive oferecer lances previstos nas modalidades de pregão presencial e pregão eletrônico, junto às repartições públicas, municipais, estaduais, federais e autarquias, podendo para tanto, assinar recursos, notificações, processos administrativos, contratos, atas de registro de preços e aditamentos junto a órgãos públicos, em especial junto ao Ministério da Saúde, enfim assinar todos os documentos que se fizerem necessários e praticar todos os atos e formalidades legais ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive perante aos Serviços Sociais Autônomos e Entidades Paraestatais, que terá validade até 31.12.2025 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco), ou até a data do encerramento do vínculo de trabalho do Outorgado com o Outorgante, o que ocorrer primeiro.

Vedado o substabelecimento.

Itapira/SP, 09 de junho de 2025.

Ogari de Castro Paolini
CPF. 014.645.078-72
RG. 2.101.379-2

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

- Unidade I - Rod. Itapira-Lindoia, Km 14 - Ponta Nova - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3843-9500
 - Unidade II - Av. Paoletti, 363 - Nova Itapira - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3863-9500
 - Unidade III - Av. Nossa Senhora da Assunção, 574 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05.359-001 - Tel./Fax: (11) 3732-2250
 - Unidade IV - Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP-117) km 46,2 - Loteamento Nações Unidas - CEP: 13974-908, Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3813-8720
 - Unidades Montes Claros - Av. Osman Barbosa, 1238 - Bairro JK - Montes Claros/ MG - CEP: 39.404-006 - Tel./Fax: (19) 98278-3231
 - Unidade V - Rua Tomás Sepe, 489 - Jardim da Glória - Cotia/SP - CEP: 06.711-270 - Tel./Fax: (11) 4613-5900
 - Unidade VI - Rua Umbu, nº 219, Salas 11, 12, 13, 14, 15 e 16, Térreo e Mezanino, Lot. Alphaville Campinas, Campinas/SP, CEP: 13.098-325/ Tel./Fax: (19) 37.556-8333
 - Unidade VIII - Av. das Quaresmeiras, 451- Bloco B - Distrito Industrial - Pouso Alegre/MG - CEP: 37.556-833 - Tel./Fax: (35) 3449-2620
 - Unidade Norte-Sul - Av. José de Souza Campos, 1358, Chácara da Barracão - Campinas/SP - CEP: 13.090-615 - Tel./Fax: (19) 3795-1100/ 3795-1111

Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.

Documento Nº: 6785256.68186260-9327 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186260-9327>



PBSSPRC202500098V15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

PROCESSO	PBS-PRC-2025/00098
MODALIDADE: pregão (eletrônico)	Licitação Compras.gov nº 90084/2025
CADASTRO CGE nº:	25-00360-5

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, gerenciador da ata de registro de preços, com sede na Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 1.410, Expedicionário, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada pelo Diretor Superintendente Jhony Wesslys Bezerra Costa, nomeado pela Portaria Ato Governamental nº 3.233, de 03 de Dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB), portador do CPF nº 003.666.853-25, R.G . 2001005014106/SPP-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 12 de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos sedativos, ansiolíticos e analgésicos opioides**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1., do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

DETENTORA DA ATA	
Razão Social: Drogafonte Ltda	CNPJ: 08.778.201/0001-26
Endereço: Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 Jardim Paulista, Paulista - PE	CEP: 53409-260
Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br	Telefone: (81)2102-1819
Representante Legal: Erika Millane Braz Monteiro	Documento CPF: 097.367.714-74

DROGAFONTE Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
LTDA:0877820
Dados: 2025.07.25
1000126 11:08:38 -03'00'

Página 1 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.
Documento Nº: 6785256.68220388-9017 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68220388-9017>



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	MIDAZOLAM 5 mg/mL (50 mg) solução injetável (ampola 10 mL)	Hipolabor	Ampola	64.350	R\$ 2,68	R\$ 172.458,00
19	MIDAZOLAM 5 mg/mL (50 mg) solução injetável (ampola 10 mL). - Respeitando o limite de até 25% em cumprimento à LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006	Hipolabor	Ampola	21.450	R\$ 2,68	R\$ 57.486,00
VALOR TOTAL: R\$ 229.944,00 (Duzentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais)						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em relação à adesão à Ata de Registro de Preços oriundas do presente processo, esta será restrita às unidades gerenciadas da fundação, conforme previsto nas condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo constar expressamente na própria Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba – DOE/PB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.



5.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Página 3 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

DROGAFONTE Assinado de forma
digital por DROGAFONTE
LTDAD087782 LTDAD087782/1000126
01000126 Dados: 2025.07.11 09:01:07
11:09:01 -03'00'



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.

Documento Nº: 6785256.68220388-9017 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68220388-9017>



- 7.1.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. No caso de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.
- 7.2.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 8.1.1 O remanejamento somente poderá ser feito:
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Página 4 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

DROGAFONTE Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
01000126
Dados: 2025.07.25
11:09:09 -03'00'



- 9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.
 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).
- 10.1.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

Página 5 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

DROGAFONTE
E
LTDA:08778201000126
01000126
Assinado de forma
digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2025/07/25
11:09:17 - 03'00"



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.
Documento Nº: 6785256.68220388-9017 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68220388-9017>



João Pessoa, 24 de julho de 2025.

Jhony Wesllys Bezerra Costa
Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde – PB SAÚDE

DROGAFONTE
LTDA:087782010
00126

Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2025.07.25 11:09:27
-03'00'

Erika Millane Braz Monteiro
DROGAFONTE LTDA



Página 6 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 -
13:44hs.
Documento Nº: 6785256.68220388-9017 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68220388-9017>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

PROCESSO	PBS-PRC-2025/00098
MODALIDADE: pregão (eletrônico)	Licitação Compras.gov nº 90084/2025
CADASTRO CGE nº:	25-00360-5

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, gerenciador da ata de registro de preços, com sede na Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 1.410, Expedicionário, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada pelo Diretor Superintendente Jhony Wesslys Bezerra Costa, nomeado pela Portaria Ato Governamental nº 3.233, de 03 de Dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB), portador do CPF nº 003.666.853-25, R.G . 2001005014106/SPP-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 12 de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos sedativos, ansiolíticos e analgésicos opioides**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1., do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

DETENTORA DA ATA	
Razão Social: Flecha Pharma Dist Ltda	CNPJ: 46.116.412/0001-92
Endereço: Rua José da Silva Lucena, 102 – Galpão 02– Sala 08 – Imbiribeira – Recife/PE	CEP: 51150-430
Email: licitacao@flechapharma.com.br	Telefone: (85) 9231-0664
Representante Legal: Vynthia Rayane Bastos Cardoso	Documento CPF: 112.754.784-41



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	DEXMEDETO MIDINA 100 mcg/mL solução injetável (frasco ampola 2 mL). - Respeitando o limite de até 25% em cumprimento à LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006	Gland Pharma Limited	Ampola	5.775	R\$ 8,37	R\$ 48.336,75
VALOR TOTAL: R\$ 48.336,75 (Quarenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em relação à adesão à Ata de Registro de Preços oriundas do presente processo, esta será restrita às unidades gerenciadas da fundação, conforme previsto nas condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo constar expressamente na própria Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba – DOE/PB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua validade ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

5.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Página 2 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
 CEP: 58.040-000



PBSPRC202500098V15



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.

Documento Nº: 6785256.68186302-8550 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186302-8550>

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 3 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.

Documento Nº: 6785256.68186302-8550 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186302-8550>



PBSPRC202500098V15

b. No caso de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

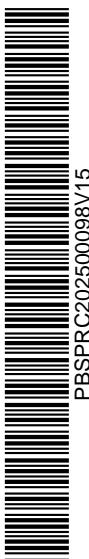
8.1.1 O remanejamento somente poderá ser feito:

- a. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- b. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- c. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

b. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

c. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023).

10.1.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

João Pessoa, 24 de julho de 2025.

Página 5 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.

Documento Nº: 6785256.68186302-8550 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186302-8550>



PBSPRC202500098V15



Jhony Wesllys Bezerra Costa
Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde – PB SAÚDE

VYCTORIA RAYANE
BASTOS
CARDOSO:11275478441

Assinado de forma digital por
VYCTORIA RAYANE BASTOS
CARDOSO:11275478441
Dados: 2025.07.24 10:25:54 -03'00'

Vyctoria Rayane Bastos Cardoso
Flecha Pharma Distribuidora LTDA

Página 6 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



PBSPRC202500098V15



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 -
13:44hs.
Documento Nº: 6785256.68186302-8550 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186302-8550>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

PROCESSO	PBS-PRC-2025/00098
MODALIDADE: pregão (eletrônico)	Licitação Compras.gov nº 90084/2025
CADASTRO CGE nº:	25-00360-5

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, gerenciador da ata de registro de preços, com sede na Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 1.410, Expedicionário, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada pelo Diretor Superintendente Jhony Wesslys Bezerra Costa, nomeado pela Portaria Ato Governamental nº 3.233, de 03 de Dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB), portador do CPF nº 003.666.853-25, R.G . 2001005014106/SPP-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 12 de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos sedativos, ansiolíticos e analgésicos opioides**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1., do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

DETENTORA DA ATA	
Razão Social: Galli e Liotto Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	CNPJ: 42.092.374/0001-24
Endereço: Rua Pernambuco, 1647, Erechim RS, Bairro Linho	CEP: 99.704-480
Email: licita.dgl@gmail.com	Telefone: (54) 3712-5630 / (54) 99685-4994
Representante Legal: Camila Liotto	Documento CPF: 036.556.450-82



ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAM 1 mg comprimido em blister	EMS	CP	6.200	R\$ 0,12	R\$ 744,00
3	CLONAZEPAM 0,5 mg comprimido em blister.	Geolab	CP	17.500	R\$ 0,08	R\$ 1.400,00
4	CLONAZEPAM 2 mg comprimido em blister.	Geolab	CP	6.200	R\$ 0,06	R\$ 372,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.516,00 (Dois mil e quinhentos e dezesseis reais)						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em relação à adesão à Ata de Registro de Preços oriundas do presente processo, esta será restrita às unidades gerenciadas da fundação, conforme previsto nas condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo constar expressamente na própria Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba – DOE/PB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

5.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Página 2 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.

Documento Nº: 6785256.68186343-8425 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186343-8425>



5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

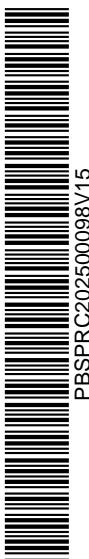
Página 3 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.

Documento Nº: 6785256.68186343-8425 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186343-8425>



b. No caso de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

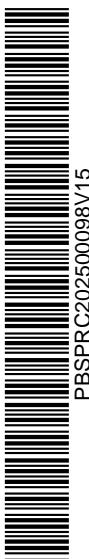
8.1.1 O remanejamento somente poderá ser feito:

- a. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- b. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- c. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

b. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

c. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023).

10.1.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

João Pessoa, 24 de julho de 2025.

Página 5 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.

Documento Nº: 6785256.68186343-8425 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186343-8425>



PBSPRC202500098V15



Jhony Wesllys Bezerra Costa
Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde – PB SAÚDE

CAMILA
LIOTTO:03
655645082

Assinado de forma
digital por CAMILA
LIOTTO:036556450
82
Dados: 2025.07.24
14:03:46 -03'00'

Camila Liotto
Galli e Liotto Comércio de Produtos Hospitalares LTDA



Página 6 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 -
13:44hs.
Documento Nº: 6785256.68186343-8425 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186343-8425>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

PROCESSO	PBS-PRC-2025/00098
MODALIDADE: pregão (eletrônico)	Licitação Compras.gov nº 90084/2025
CADASTRO CGE nº:	25-00360-5

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, gerenciador da ata de registro de preços, com sede na Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 1.410, Expedicionário, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada pelo Diretor Superintendente Jhony Wesslys Bezerra Costa, nomeado pela Portaria Ato Governamental nº 3.233, de 03 de Dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB), portador do CPF nº 003.666.853-25, R.G . 2001005014106/SPP-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 12 de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos sedativos, ansiolíticos e analgésicos opioides**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1., do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

DETENTORA DA ATA	
Razão Social: HOSPITALAR CATARINENSE LTDA	CNPJ: 53.518.891/0001-39
Endereço: ROD BR 101 DO KM 128,001 AO KM 132,999 LADO ÍMPAR N° 2573, SALA 01 TERREA, VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIÚ-SC	CEP: 88.349-175
Email: administracao@hospitalarcatarinense.med.br	Telefone: (47) 9 9794-4756 Documento: CPF: 072.446.416-64
Representante Legal: Pedro Candido Franco da Silva	



ITEM	DESCRIPÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	TRAMADOL 100 mg solução injetável (ampola 2 mL)	GENÉRICO HIPOLABOR	AMPOLA	49.500	R\$ 1,38	R\$ 68.310,00
VALOR TOTAL: R\$ 68.310,00 (Sessenta e oito mil e trezentos e dez reais)						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em relação à adesão à Ata de Registro de Preços oriundas do presente processo, esta será restrita às unidades gerenciadas da fundação, conforme previsto nas condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo constar expressamente na própria Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba – DOE/PB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.



5.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Página 3 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.

Documento Nº: 6785256.68186371-8334 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186371-8334>



7.1.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b. No caso de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

8.1.1 O remanejamento somente poderá ser feito:

- a. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- b. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- c. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Página 4 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.

Documento Nº: 6785256.68186371-8334 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186371-8334>



PBSPRC202500098V15

- 9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- a. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- b. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.
- c. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).
- 10.1.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

Página 5 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.

Documento Nº: 6785256.68186371-8334 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186371-8334>





João Pessoa, 24 de julho de 2025.

Jhony Wesllys Bezerra Costa
Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde – PB SAÚDE

PEDRO CANDIDO
FRANCO DA
SILVA:07244641664

Assinado de forma digital por
PEDRO CANDIDO FRANCO DA
SILVA:07244641664
Dados: 2025.07.24 20:33:44
-03'00'

Pedro Candido Franco da Silva
Hospitalar Catarinense LTDA



Página 6 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 -
13:44hs.
Documento Nº: 6785256.68186371-8334 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186371-8334>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

PROCESSO	PBS-PRC-2025/00098
MODALIDADE: pregão (eletrônico)	Licitação Compras.gov nº 90084/2025
CADASTRO CGE nº:	25-00360-5

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, gerenciador da ata de registro de preços, com sede na Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 1.410, Expedicionário, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada pelo Diretor Superintendente Jhony Wesslys Bezerra Costa, nomeado pela Portaria Ato Governamental nº 3.233, de 03 de Dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB), portador do CPF nº 003.666.853-25, R.G . 2001005014106/SPP-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 12 de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos sedativos, ansiolíticos e analgésicos opioides**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1., do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

DETENTORA DA ATA	
Razão Social: Kasmedi Distribuidora de Medicamentos Ltda	CNPJ: 51.685.649/0001-24
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 410, Loja E, 414, bairro Centro, Erechim /RS	CEP: 99.700-274
Email: kasmedi2023@gmail.com	Telefone: (54) 99368-5941 e (54) 3712-6082
Representante Legal: Idalina Fernandes Chmiel	Documento CPF: 742.196.180-15



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CLONAZEPAM 2,5 mg/mL solução oral (frasco 20 mL).	Genérico Hipolabor	Frasco	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em relação à adesão à Ata de Registro de Preços oriundas do presente processo, esta será restrita às unidades gerenciadas da fundação, conforme previsto nas condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo constar expressamente na própria Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba – DOE/PB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua validade ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

5.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PBSAÚDE) e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 3 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.

Documento Nº: 6785256.68186384-8300 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186384-8300>



PBSPRC202500098V15



b. No caso de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

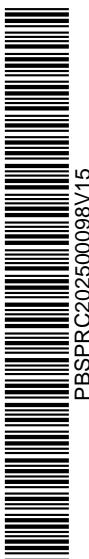
8.1.1 O remanejamento somente poderá ser feito:

- a. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- b. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- c. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

b. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

c. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).

10.1.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

João Pessoa, 24 de julho de 2025.

Página 5 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.

Documento Nº: 6785256.68186384-8300 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186384-8300>



PBSPRC202500098V15



Jhony Wesllys Bezerra Costa
Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde – PB SAÚDE

 Assinado de forma
digital por IDALINA
FERNANDES
CHMIEL:74219618015
Dados: 2025.07.25
08:06:53 -03'00'

Idalina Fernandes Chmiel
Kasmedi Distribuidora de Medicamentos LTDA

Página 6 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



PBSPRC202500098V15



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 -
13:44hs.
Documento Nº: 6785256.68186384-8300 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186384-8300>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

PROCESSO	PBS-PRC-2025/00098
MODALIDADE: pregão (eletrônico)	Licitação Compras.gov nº 90084/2025
CADASTRO CGE nº:	25-00360-5

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, gerenciador da ata de registro de preços, com sede na Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 1.410, Expedicionário, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada pelo Diretor Superintendente Jhony Wesslys Bezerra Costa, nomeado pela Portaria Ato Governamental nº 3.233, de 03 de Dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB), portador do CPF nº 003.666.853-25, R.G . 2001005014106/SPP-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 12 de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos sedativos, ansiolíticos e analgésicos opioides**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1., do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

DETENTORA DA ATA	
Razão Social: Medmax Comércio de Medicamentos Ltda	CNPJ: 16.553.940/0001-48
Endereço: Rua Sergipe, nº 2017, Erechim /RS	CEP: 99.704-228
Email: comprasmedmax@gmail.com	Telefone: (54) 3194-8660
Representante Legal: Leonardo Giaretton	Documento CPF: 041.412.870-24



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	TRAMADOL 50 mg comprimido em blíster	Genérico Hipolabor	CP	3.800	R\$ 0,19	R\$ 722,00
VALOR TOTAL: R\$ 722,00 (Setecentos e vinte e dois reais)						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em relação à adesão à Ata de Registro de Preços oriundas do presente processo, esta será restrita às unidades gerenciadas da fundação, conforme previsto nas condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo constar expressamente na própria Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba – DOE/PB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua validade ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

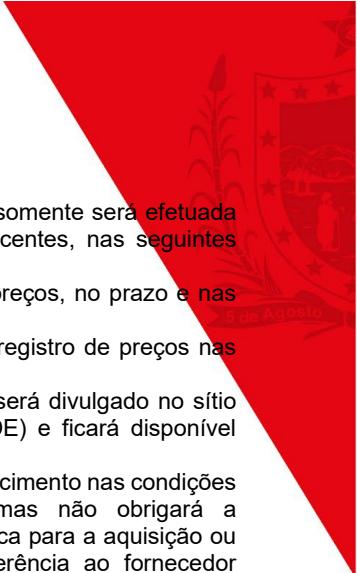
5.4 O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

5.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



PBSPRC202500098V15





5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 3 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.

Documento Nº: 6785256.68186417-7553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186417-7553>



b. No caso de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

8.1.1 O remanejamento somente poderá ser feito:

- a. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- b. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- c. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

b. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

c. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).

10.1.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

João Pessoa, 24 de julho de 2025.

Página 5 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.

Documento Nº: 6785256.68186417-7553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186417-7553>



PBSPRC202500098V15

Jhony Wesllys Bezerra Costa
Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde – PB SAÚDE

LEONARDO
GIARETTON:04141287
024

Assinado de forma digital por
LEONARDO
GIARETTON:04141287024
Dados: 2025.07.24 15:06:20 -03'00'

Leonardo Giaretton
Medmax Comercio de Medicamentos LTDA



Página 6 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 -
13:44hs.
Documento Nº: 6785256.68186417-7553 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186417-7553>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

PROCESSO	PBS-PRC-2025/00098
MODALIDADE: pregão (eletrônico)	Licitação Compras.gov nº 90084/2025
CADASTRO CGE nº:	25-00360-5

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, gerenciador da ata de registro de preços, com sede na Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 1.410, Expedicionário, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada pelo Diretor Superintendente Jhony Wesslys Bezerra Costa, nomeado pela Portaria Ato Governamental nº 3.233, de 03 de Dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB), portador do CPF nº 003.666.853-25, R.G . 2001005014106/SPP-CE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 12 de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos sedativos, ansiolíticos e analgésicos opioides**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1., do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

DETENTORA DA ATA	
Razão Social: Oncoexo Distribuidora de Medicamentos Ltda	CNPJ: 08.958.628/0002-97
Endereço: Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 104, Complemento: Sala 501 e 503, Tambaú, João Pessoa/PB	CEP: 58.039-111
Email: licitacao@oncoexo.com.br	Telefone: (81) 9 9790-0085
Representante Legal: Myrtis Eliane Lima de Andrade Peixoto	Documento CPF: 021.702.914-07

Página 1 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

MYRTIS ELIENE
LIMA DE
ANDRADE
PEIXOTO:02170291407
Assinado de forma
digital por MYRTIS
ELIENE LIMA DE
ANDRADE
PEIXOTO:02170291407
Dados: 2025.07.24
15:16:02 -03'00'



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.

Documento Nº: 6785256.68186423-7526 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186423-7526>

ITEM	DESCRIPÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	PROPOFOL 20 mg/mL emulsão injetável (seringa 50 mL).	Aspen	SER	2.204	R\$ 407,63	R\$ 898.416,52
29	PROPOFOL 20 mg/mL emulsão injetável (seringa 50 mL). - Respeitando o limite de até 25% em cumprimento à LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006	Aspen	SER	196	R\$ 407,63	R\$ 79.895,48
VALOR TOTAL: R\$ 978.312,00 (Novecentos e setenta e oito mil e trezentos e doze reais)						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em relação à adesão à Ata de Registro de Preços oriundas do presente processo, esta será restrita às unidades gerenciadas da fundação, conforme previsto nas condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo constar expressamente na própria Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba – DOE/PB, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua validade ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Página 2 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

MYRTIS ELIENE
LIMA DE
ANDRADE
PEIXOTO:02170291407
1407

Assinado de forma digital
por MYRTIS ELIENE LIMA
DE ANDRADE
PEIXOTO:02170291407
Dados: 2023/07/24
13:16:27 -03'00'



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.

Documento Nº: 6785256.68186423-7526 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186423-7526>



5.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Página 3 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

MYRTIS ELIENE
LIMA DE
ANDRADE
PEIXOTO:02170291407
291407
Assinado de forma
digital por MYRTIS
ELIENE LIMA DE
ANDRADE
PEIXOTO:02170291407
Dados: 2025.07.24
13:16:39 - 03'00"



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.

Documento Nº: 6785256.68186423-7526 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186423-7526>



7.1.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b. No caso de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Para fins do disposto no item 7.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

8.1.1 O remanejamento somente poderá ser feito:

- a. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- b. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- c. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Página 4 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

MYRTIS ELIENE
LIMA DE
ANDRADE
PEIXOTO:02170291407
291407

Assinado de forma
digital por MYRTIS
ELIENE LIMA DE
ANDRADE
PEIXOTO:02170291407
Dados: 2025.07.24
15:16:50 -03'00"



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.

Documento Nº: 6785256.68186423-7526 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186423-7526>



- 9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - O cancelamento de registro na hipótese do subitem 9.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.
 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
 - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.1.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).
- 10.1.3.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

Página 5 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionários - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

MYRTIS ELIENE
LIMA DE
ANDRADE
PEIXOTO:0217029
1407

Assinado de forma
digital por MYRTIS
ELIENE LIMA DE
ANDRADE
PEIXOTO:02170291407
Data: 2025.07.24
15:17:02 -03'00'



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 - 13:44hs.

Documento Nº: 6785256.68186423-7526 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186423-7526>



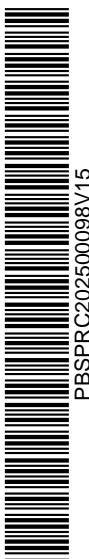


João Pessoa, 24 de julho de 2025.

Jhony Wesllys Bezerra Costa
Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde – PB SAÚDE

MYRTIS ELIENE Assinado de forma digital
LIMA DE ANDRADE por MYRTIS ELIENE LIMA
PEIXOTO:02170291407 DE ANDRADE
1407 PEIXOTO:02170291407
Dados: 2025.07.24
15:17:12 -03'00'

Myrtis Eliane Lima de Andrade Peixoto
Oncoexo Distribuidora de Medicamentos LTDA



Página 6 de 6

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000



Assinado com senha por [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/07/2025 -
13:44hs.
Documento Nº: 6785256.68186423-7526 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6785256.68186423-7526>